



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE ADITAMENTO Nº 14/2024

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20/2022, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** e a empresa **EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, visando a prorrogação do prazo contratual e concessão de reajuste anual.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS** - SP, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.762.792/0001-20, com sede na Rua Albert Hanser, n.º 80, Centro, Caieiras, no estado do São Paulo, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Mesa Diretora da Câmara, infra firmados, e de outro lado o escritório **EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº 05.730.705/0001-88 com sede no VD Boa Vista, n.º 76, sexto andar, Centro, São Paulo, Estado de São Paulo, Cep; 01014-030, neste ato representada pelo (a) Sr. Eduardo Leandro de Queiroz e Souza, devidamente inscrito no CPF nº 115.322.218-35, OAB/SP nº 109013 e portador da cédula de identidade RG n.º 13991217 SSP-SP, na forma da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, observando o que consta no Processo Administrativo nº 038/2020, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 020/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência, constante da Cláusula Nona do Contrato de Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência estipulado no Contrato 020/2022, fica prorrogado de 31/10/2024 a 30/10/2025, e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, nos termos do inciso II, do art.57, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Permanece inalterado o valor pactuado de **R\$ 133.200,00 (cento e trinta E três mil e duzentos reais)**, a ser realizado em 12 (doze) pagamentos mensais de **R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste instrumento será providenciada pela **CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS**, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

E para verdade do presente, firma-se este Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

CONTRATADA:

EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº05.730.705/0001-88

Testemunhas:

1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

CONTRATADA: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

OBJETO: Aditivo ao Contrato de Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica

ADVOGADOS: Dr. Rafael Soares de Oliveira Pereira – OAB/SP nº 380.119 (Contratante)
Dr. Moisés Gomes de Campos Junior – OAB/SP nº 338.336 (Contratante).

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

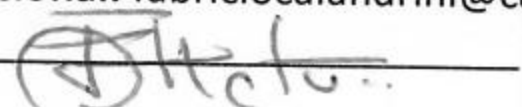
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS - SP

Nome e Cargo: Fabrício Calandrini Nogueira – Vereador – Presidente

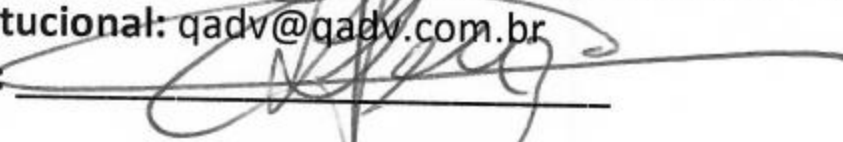
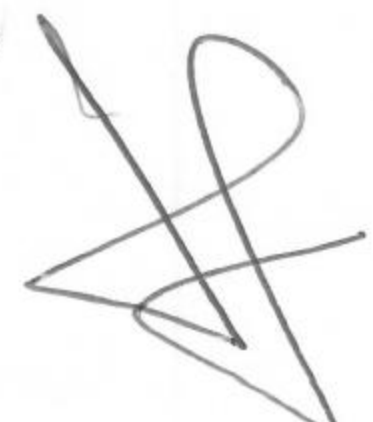
E-mail institucional: fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br

Assinatura: 

CONTRATADA: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome e Cargo: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza - socio

E-mail institucional: qadv@qadv.com.br

Assinatura: 





CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
CNPJ Nº: 49.762.792/0001-20

CONTRATADA: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ Nº: 05.730.705/0001-88

CONTRATO Nº 20/2022 Aditamento 14/2024

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 30/10/2024

VIGÊNCIA: 12 meses

OBJETO: Aditivo de prazo ao Contrato de Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica

VALOR (R\$): R\$ 133.200,00 (cento e trinta E três mil e duzentos reais), a ser realizado em 12 (doze) pagamentos mensais de R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

Fabrício Calandrini Nogueira

Presidente

fabriciocalandrini@camaracaieiras.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: Aditivo de prazo e concessão de reajuste anual ao Contrato de Prestação de serviços especializados em consultoria e assessoria jurídica

Contrato: 20/2022 Aditamento 14/2024

Contratada: EDUARDO QUEIROZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Considerando a justificativa apresentada pelo Sr. Rafael Soares e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de prazo.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo de prazo do contrato em questão, **AUTORIZO** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Caieiras, 30 de outubro de 2024.

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA

Presidente